



Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo/RJ

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Ano IV N° 738 Cantagalo, sexta-feira, 16 de abril de 2021 Lei n° 1.380/2018

Sítio Eletrônico: www.cantagalo.rj.gov.br – Correio Eletrônico: diariooficial@cantagalo.rj.gov.br



EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE

Criado pela Lei n° 1.380/2018, de 23 de fevereiro de 2018, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da **Coordenação do Diário Oficial**.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cantagalo.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2555-4889.

As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro.

As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cantagalo garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cantagalo.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CANTAGALO/RJ

CNPJ: 28.645.794/0001-60

ENDEREÇO: Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ

CEP: 28500-000

Tels.: (22) 2555-4204/4889

E-mail Gabinete: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI N° 1.598/2021, DE 9 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 1.249.075,97** (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), para atender às seguintes Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recursos referentes ao **Fundo Municipal de Saúde**, conforme abaixo especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR (R\$)
1040-10.301.4001.2.032	3.1.90.11.01.0145	Criar	Co-in.FMS	1.249.075,97
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				1.249.075,97

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei têm como fundamento contábil e orçamentário os artigos 41, inciso II, e 43, § 1º, inciso I, da **Lei n° 4.320/1964** e ficam à conta de transferência de recursos financeiros do **Governo Federal**, através do **Ministério da Saúde**, ao **Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo**, com o objetivo de apoiar a atenção primária a saúde do município.

Parágrafo Único – O crédito adicional em questão será utilizado para incentivar a expansão das equipes vinculadas à **Estratégia de Saúde da Família** no município de Cantagalo.

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o presente exercício financeiro.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 9 de abril de 2021.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

DECRETO N° 3.636/2021, DE 9 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.598/2021;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 1.249.075,97** (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), para atender às seguintes Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recursos referentes ao **Fundo Municipal de Saúde**, conforme abaixo especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR (R\$)
1040-10.301.4001.2.032	3.1.90.11.01.0145	Criar	Co-in.FMS	1.249.075,97
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				1.249.075,97

Art. 2º – Os recursos para atendimento do presente decreto têm como fundamento contábil e orçamentário os artigos 41, inciso II, e 43, § 1º, inciso I, da **Lei nº 4.320/1964** e ficam à conta de transferência de recursos financeiros do **Governo Federal**, através do **Ministério da Saúde**, ao **Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo**, com o objetivo de apoiar a atenção primária a saúde do município.

Parágrafo Único – O crédito adicional em questão será utilizado para incentivar a expansão das equipes vinculadas à **Estratégia da Saúde da Família** no município de Cantagalo.

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o presente exercício financeiro.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 9 de abril de 2021.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

PORTARIA Nº 8.917/2021, DE 9 DE ABRIL DE 2021

DESIGNA SERVIDORA DO IPAM PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora do Ipam **Juliana Chermouth Alves**, matrícula nº 999091, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Geral de Previdência**, Símbolo DAS-2, em vaga criada pelas **Leis nº 700/2005 e nº 768/2006**, alteradas pela **Lei nº 1.594/2021**, com efeitos a contar de **05/04/2021**.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 9 de abril de 2021.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

PORTARIA Nº 8.918/2021, DE 9 DE ABRIL DE 2021

DESIGNA SERVIDOR DO IPAM PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor do Ipam **Alessandro Storck Figueira**, matrícula nº 999488, para o exercício da Função Gratificada de **Chefe do Serviço de Tesouraria – Ipam**, Símbolo CAI-2, em vaga criada pela **Lei nº 1.594/2021**, com efeitos a contar de **5 de abril de 2021**.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 9 de abril de 2021.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

6º CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
EXAME MÉDICO Nº 38/2021

O **prefeito municipal de Cantagalo**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do **6º Concurso Público** para o preenchimento de diversos cargos, devidamente publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo/RJ**, edição nº 341, de 26 de agosto de 2019;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecerem à **Secretaria Municipal de Administração**, no prazo **IMPRORROGÁVEL de 5 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento do telegrama, para a entrega de documentos e encaminhamento à **perícia médica** para o exame médico-pericial, conforme as condições estabelecidas no edital do concurso.

O não comparecimento do candidato será entendido como desistência.

LOCAL DE COMPARECIMENTO: Secretaria Municipal de Administração, Serviço de Pessoal, Prédio Administrativo, Praça Dr. Miguel de Carvalho, 65, Centro, Cantagalo/RJ – Telefone (22) 2555-4204, ramal 209.

CARGO	CANDIDATO	CLASS.
Trabalhador Braçal	Leandro Conceição da Silva (*)	18º
Trabalhador Braçal	Mateus da Conceição Oliveira (*)	19º
Trabalhador Braçal	Douglas Faria do Nascimento (*)	20º

(*) Vagas em decorrência da aposentadoria de João Eli Figueiredo Carvalho, Jorge da Silva Souza e José Alves Cipriano.

Cantagalo/RJ, 6 de abril de 2021.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

PREGÃO PRESENCIAL

COM COTA EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

OBJETO: aquisição de medicamentos da farmácia básica para atender às demandas dos usuários do **Sistema Único de Saúde** atendidos pelo **Fundo Municipal de Saúde** para o **exercício de 2021**.

VALOR: R\$ 1.259.488,84.

DATA: 30/04/2021.

HORÁRIO: 13 horas.

LOCAL: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, nº 300, salas 101 e 103, Centro, Cantagalo/RJ.

O **edital** encontrar-se-á à disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada, a partir do dia **16/04/2021**, das **12h às 17h**, no endereço supracitado e no site da Prefeitura de Cantagalo: www.cantagalo.rj.gov.br/licitacoes/aviso.

Cantagalo, 15 de abril de 2021.

CARLOS ALEXANDRE MARQUES DA SILVA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMUNICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

Para conhecimento da população em geral e em atendimento ao art. 2º da **Lei nº 9.452/1997**, de 20 de março de 1997, a **Prefeitura Municipal de Cantagalo** informa que foram repassados a este município recursos federais referentes ao objeto do **Contrato de Repasse OGU nº 874822/2018 - Operação 1060275-15 - Recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município de Cantagalo**, através do **Ministério do Desenvolvimento Regional**, no âmbito do **Programa Planejamento Urbano**, conforme discriminado abaixo:

VALOR LIBERADO: R\$ 184.380,94 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).

Cantagalo, 9 de abril de 2021.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2021.

CONTRATANTE: Município de Cantagalo (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos).

CNPJ: 28.645.794/0001-60.

CONTRATADA: Ricon Geologia e Construção Civil Ltda. ME.

CNPJ: 73.514.523/0001-20.

OBJETO: suprime o valor de **R\$ 23.585,71** (vinte três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), previsto na **Cláusula Sexta - Aumento ou Diminuição do valor do contrato**. A contratada receberá a importância total de **R\$ 340.503,13** (trezentos e quarenta mil, quinhentos e três reais e treze centavos). Implantação de infraestrutura urbana nas **Ruas H, I, J do bairro Novo Horizonte**, no município de Cantagalo/RJ.

JUSTIFICATIVA: justifica-se que os recursos suprimidos do **Contrato nº 37/2020** se referem a itens da planilha orçamentária que não houve necessidade de execução em razão da justificativa técnica do setor de engenharia da municipalidade devidamente registrado através de planilha de reprogramação final com os itens suprimidos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/1993; cláusula sexta do **Contrato nº 37/2020**.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 772/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CNPJ: 03.576.656/0001-45.

FORNECEDOR: Aiala Eventos Eireli.

ENDEREÇO: Rua Yanomamis, 553, Residencial Petrópolis, Goiânia/GO.

CNPJ: 10.862.668/0001-00.

OBJETO: aquisição de tendas para atividades externas de vacinação e demais campanhas de saúde e a covid-19.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021.

VALIDADE: 31/12/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pelas Leis nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 973/2010, de 26 de abril de 2010, e considerando deliberação da reunião ordinária de 8 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o balancete do ordenador de despesas, Parecer nº 01/2021, referente ao mês de janeiro de 2021, do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 8 de abril de 2021.

ARETUZA PIRES DOS SANTOS
Vice-presidente

ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 07/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Cantagalo no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 973/2010, de 26 de abril de 2010, e considerando deliberação da reunião ordinária de 8 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a pactuação dos Indicadores Tripartite e Bipartite – Sispacto/2021.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 8 de abril de 2021.

ARETUZA PIRES DOS SANTOS
Vice-presidente

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 01/2021

3º FÓRUM UNIFICADO PARA A ESCOLHA DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL COM VISTAS À COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE POLÍTICAS DE DIREITOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 1º – A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Cantagalo, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Municipal nº 1.175/2013, convoca a sociedade civil, através de suas organizações, para participarem da Assembleia de Escolha da Representatividade Não Governamental para a Composição dos Conselhos de Políticas Sociais, tais como: Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º – Este será o III Fórum Unificado para a Escolha de Entidades Não Governamentais com vistas à composição dos Conselhos Municipais de Políticas Sociais e Direitos. Elucidamos que ele visa a articulação entre os conselhos, praticidade, ações intersetoriais e economicidade.

Art. 3º – A Assembleia ocorrerá no dia 28 de abril de 2021, às 15 horas, através de videoconferência pelo Google Meet.

§ 1º – A assembleia será instalada, em primeira convocação, com 50% mais uma representatividade inscrita para esta assembleia ou, com qualquer quórum, em segunda convocação.

§ 2º – O link da reunião será disponibilizado aos representantes cadastrados 15 minutos antes do horário previsto para a videoconferência.

§ 3º – A primeira convocação será realizada às 15h e 10min. e a segunda convocação às 15h e 20min.

Art. 4º – A Assembleia da Sociedade Civil é o fórum legítimo para escolher os membros representantes da sociedade civil com representatividade não governamental dos conselhos de direitos.

Parágrafo Único – compõem este fórum as entidades legalmente constituídas há pelo menos um ano e que incluam, entre seus fins, o atendimento à promoção, à defesa, à fiscalização de serviços socioassistenciais ou à garantia dos direitos. Ressaltando que as entidades deverão efetuar a inscrição para a participação neste fórum até às 16 horas do dia 27/04/2021, na Travessa Luiz Carlos Falcão, s/nº, Centro, Cantagalo/RJ, portando os seguintes documentos:

I – Declaração assinada pelo responsável da entidade, indicando o seu representante, que terá direito a voto na assembleia.

§ 1º – A entidade também deverá indicar o suplente de seu representante.

§ 2º – Apenas o representante da entidade ou o seu suplente, na impossibilidade deste, terá direito a voto.

§ 3º – Após o período de inscrição estabelecido no parágrafo único, as entidades ainda não inscritas para esta assembleia poderão solicitar a inscrição até às 23h e 59min. do dia 27/04/2021, através do e-mail conselhos.smas@cantagalo.rj.gov.br, anexando e enviando a mesma documentação estabelecida nos incisos deste artigo.

Art. 5º – Todo o processo será coordenado por técnicos indicados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 6º – São atribuições da **Secretaria de Assistência Social** para esta assembleia:

I – Instalar a assembleia.

II – Receber as inscrições das entidades de atendimento, conforme o estabelecido no art. 4º deste edital.

III – Coordenar a votação do Regimento Interno da assembleia.

IV – Coordenar o processo de escolha da assembleia.

V – Elaborar a ata da assembleia e enviá-la à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

VI – Encerrar a assembleia.

Art. 7º – Só terão direito a voto e a serem votadas as entidades que estiverem presentes na videoconferência através de seu representante.

Art. 8º – Cada entidade terá o direito de votar em até 5 entidades.

Cantagalo, 15 de abril de 2021.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Cantagalo
Secretaria Executiva dos Conselhos dos Direitos e Políticas Sociais

